RECORRENTE **TURIN TRANSPORTES LTDA ADVOGADO** ANDREZA DOS SANTOS PAIXAO(OAB: 115137/MG) RECORRENTE WILLIAN CESAR GONCALVES **ADVOGADO** FELIPE MAURICIO SALIBA DE SOUZA(OAB: 108211/MG) **RECORRIDO** TURIN TRANSPORTES LTDA **ADVOGADO** ANDREZA DOS SANTOS PAIXAO(OAB: 115137/MG) **RECORRIDO** WILLIAN CESAR GONCALVES FELIPE MAURICIO SALIBA DE **ADVOGADO** SOUZA(OAB: 108211/MG)

#### Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAN CESAR GONCALVES

**EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO.** Ausentes os pressupostos previstos nos artigos 2º e 3º da CLT, improcede o pedido de vínculo de emprego formulado pelo autor na inicial.

# **DECISÃO**

FUNDAMENTOS PELOS QUAIS, o Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária da Nona Turma, à unanimidade, conheceu dos recursos; no mérito, sem divergência, deu provimento ao apelo da reclamada para afastar: a) o reconhecimento do vínculo de emprego entre as partes; b) a obrigação de anotação da CTPS e entrega das guias TRCT e CD/SD; e c) o pagamento das verbas decorrentes do reconhecimento do vínculo, prejudicada a análise do recurso do autor e demais questões trazidas no recurso da reclamada; improcedentes todos os pedidos, fixou as custas no importe de R\$1.000,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$50.000,00, pelo reclamante, isento, por ser beneficiário da justiça gratuita, autorizando a reclamada a pleitear junto aos órgãos competentes a devolução das custas pagas para recorrer, após o trânsito em julgado desta decisão; inverteu os ônus de sucumbência em relação

aos honorários periciais, arbitrados em R\$1.000,00, a cargo do reclamante, isento, a serem quitados pela União, na forma da Resolução n. 66/2010 do CSJT, nos termos do art. 790-B da CLT, com a redação anterior à Lei 13.467/17.

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 18.10.2019 (divulgada no dia 17.10.2019).

#### Ata

# Ata da Sessao de Julgamento

SECRETARIA DA NONA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da 9ª Turma, realizada no dia 09 de outubro de 2019, com início às 08h30min e término às 11h45min.

Presentes os Exmos. Desembargador João Bosco Pinto Lara (Presidente), Desembargador Rodrigo Ribeiro Bueno, Juiz Convocado Ricardo Marcelo Silva (substituindo a Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, em férias regimentais) e Juiz Convocado Márcio José Zebende (substituindo o Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem, em férias regimentais).

Presente, também, o Exmo. Juiz Convocado Helder Vasconcelos Guimarães, que gentilmente atendeu ao convite do Exmo. Presidente para compor o quorum de julgamento do PJe nº 0010566-03.2018.5.03.0023 RO, em razão dos impedimentos do Exmos. Desembargador Rodrigo Ribeiro Bueno e Juiz Convocado Márcio José Zebende.

Procurador Regional do Trabalho: Dr. Valdir da Silva Pereira.

Secretário, em exercício: João Batista de Mendonça, em exercício.

O Exmo. Presidente, declarando abertos os trabalhos, cumprimentou os presentes e, em seguida, prestou homenagens ao Cardeal Dom Serafim Fernandes de Araújo, falecido em 08/10/2019 e ao Exmo. Juiz Convocado Ricardo Marcelo Silva, pelo seu aniversário em 06/10/2019.

Aderiram às homenagens, os Exmos. Desembargadores e Juízes Convocados presentes, bem como o Procurador Regional do Trabalho e o advogado Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira. O Exmo. Presidente determinou a remessa de ofício à Cúria Metropolitana.

A seguir, foram apregoados e julgados os processos físicos, com os seguintes resultados:

00057-2015-019-03-00-1 ROPS

Conhecido o recurso de RAFAELA ROSARIA VIEIRA MAGALHAES e não provido

00313-2011-079-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de ANTONIO MACHADO FILHO e não provido

00590-2015-034-03-00-6 AP

Não conhecido(s) o(s) Agravo de Petição de COMTEX UNIFORMES EIRELI

00684-2008-008-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de LIQ CORP S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERACAO JUDICIAL) e provido em parte

Conhecido o recurso de VALERIA GONCALVES ROSA e provido em parte

00783-2014-137-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de ROSILAINE RODRIGUES DOS SANTOS

SILVA e não provido

01026-2014-019-03-00-7 RO

Conhecido o recurso de ALEXSANDRO RODRIGUES DE SOUZA e

provido em parte

Conhecido em parte o recurso de COLETUR COLETIVOS

URBANOS SOCIEDADE LTDA. e provido em parte

01103-1996-023-03-00-5 AP

Não conhecido(s) o(s) Agravo de Petição de MARIA ROZA CARDOZO

01160-2014-012-03-00-3 RO

Conhecido o recurso de SELT ENGENHARIA LTDA. e provido Conhecido o recurso de CONSTRUTORA REMO LTDA. e provido Prejudicado(s) o(s) Recurso Ordinário de FEDERACAO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

01252-2009-107-03-00-9 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) e não provido

01394-2014-106-03-00-7 BO

Conhecido o recurso de DANIELLE FATIMA SILVA e provido em parte

01472-2008-109-03-00-4 AP

Conhecido o recurso de FERROVIA CENTRO ATLANTICA S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DE BELO HORIZONTE - STEFBH e provido em parte

01474-2012-007-03-00-9 AP

Conhecido o recurso de ROGERIO SCHNEIDER e não provido 01604-2013-034-03-00-7 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de CALD-MAX CALDEIRARIA E ESTRUTURAS METALICAS LTDA.

01902-2014-082-03-00-1 BO

Conhecido o recurso de FERROVIA CENTRO ATLANTICA S.A. e provido

01921-2011-047-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de THIAGO CEZARIO CARDOSO e não provido

Prosseguindo os trabalhos, determinou Sua Excelência o pregão dos processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontramse gravados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal.

Finalmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Presidente encerrou a Sessão.

João Batista de Mendonça

Secretário, em exercício, da 9a. Turma do TRT da 3a. Região, ad referendum do Exmo. Desembargador Presidente.

## Despacho

## Despacho

Processo Nº ROT-0011783-26.2015.5.03.0043

Relator Ricardo Marcelo Silva

RECORRENTE ADRIELE DE OLIVEIRA REZENDE **ADVOGADO** EDU HENRIQUE DIAS COSTA(OAB:

64225/MG)

**ADVOGADO** CLAUDIA ADRIANA DIAS COSTA(OAB: 88586/MG)

PAULO UMBERTO DO PRADO(OAB: **ADVOGADO** 

57212/MG)

**ADVOGADO** MARIA ALICE DIAS COSTA(OAB:

57987/MG)

MRV ENGENHARIA E RECORRENTE PARTICIPACOES SA

LEANDRO HENRIQUES **ADVOGADO** 

GONCALVES(OAB: 117061/MG)

**ADVOGADO** RAFAEL ANTUNES

FREDERICO(OAB: 110076/MG) **RECORRIDO** ADRIELE DE OLIVEIRA REZENDE

**ADVOGADO** CLAUDIA ADRIANA DIAS

COSTA(OAB: 88586/MG)

**ADVOGADO** EDU HENRIQUE DIAS COSTA(OAB:

64225/MG)

**ADVOGADO** MARIA ALICE DIAS COSTA(OAB:

57987/MG)

**ADVOGADO** PAULO UMBERTO DO PRADO(OAB: 57212/MG)

**RFCORRIDO** NOVA ART LUMINOSOS LTDA

MRV ENGENHARIA E **RECORRIDO** PARTICIPACOES SA

**ADVOGADO RAFAEL ANTUNES** 

FREDERICO(OAB: 110076/MG)

**ADVOGADO** LEANDRO HENRIQUES GONCALVES(OAB: 117061/MG)

## Intimado(s)/Citado(s):

- MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

Verifica-se que o comprovante de pagamento das custas processuais apresentado pela empresa reclamada não traz qualquer elemento de identificação que permita concluir por sua correspondência com a GRU-Judicial, nele não se constatando nem mesmo o registro do código de barras (id. 79b0c7f).

Isto posto, e na forma do art. 1.007 do CPC, intime-se a empresa recorrente à regularização da comprovação do preparo, no prazo de